



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.771, de 20 de abril de 1.983.

DESAFETA DA CATEGORIA DOS BENS DE USO COMUM DO POVO E  
TRANSFERE PARA A DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, -  
PRÉDIO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE.

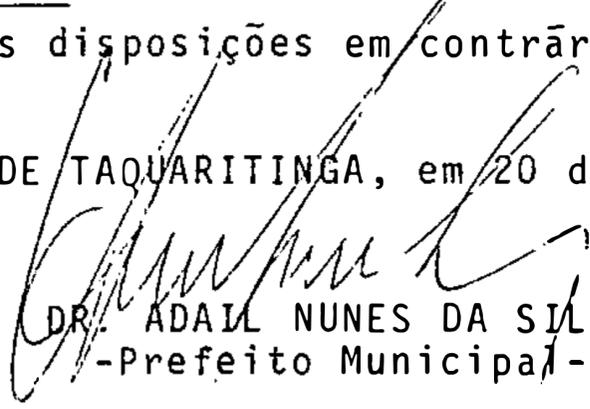
O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetado da categoria dos bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens patrimoniais do município, o prédio de propriedade da Municipalidade, construído de tijolos e coberto de telhas e seu anexo, situado nesta cidade à Rua Visconde do Rio Branco nº 356, havido por esta Municipalidade para a implantação do Mercado Municipal e objeto da Matrícula nº 6.689, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

ARTIGO 2º - As competentes repartições municipais promoverão a anotação desse desafetamento autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 20 de abril de 1.983.

  
DR. ADAIL NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Oficial Administrativo-